Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 2.149, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.100,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com instalação de academia de ginástica ao ar livre, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com instalação de academia de ginástica ao ar livre, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1031 – Construção de Academia de Ginástica ao Ar Livre.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso do Fundo Nacional de Saúde – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para Atenção Básica e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1022 - Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma em UBS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de agosto de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.